

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 005/2015

Processo: 2/2015-0203001 Tipo: Menor Preço global Execução: Indireta

Regime: Empreitada por Preço Global

01 - PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhores (as): Tatiana do Socorro Martins da Silva, Maria Aparecida Moraes Monteiro e Elizabeth Lima da Cunha, Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo menor preço, execução indireta, regime empreitada por preço global, que tem como objeto AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA ZONA RURAL MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, LOCALIZADA NA VILA DE SANTO ANTÔNIO DO URINDEUA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, COM A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SENDO UMA ESCOLA DE MÚSICA E UMA BIBLIOTECA DE ESTUDOS. O recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, ocorrerá no Auditório Orlando Nunes do prédio da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará, às 09:00 horas do dia 24/04/2015, obedecidas as seguintes condições:

1.2 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Setor de Licitações — Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis, situado na Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 — Centro, CEP 68721-000, Salinópolis, Pará, no horário das 8:00hs as 12:30hs, a partir de sua publicação.

02 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- **2.1** Esta licitação será do tipo **menor preço**, regime de **empreitada por preço global** e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações;
- 2.2 Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Sr. Paulo Henrique da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Salinópolis e Sra. Fernanda Miranda Barbosa, Secretária Municipal de Educação de Salinópolis-Pará, conforme consta em processo administrativo, após exame e aprovação das minutas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

03 - DO OBJETO

3.1 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA ZONA RURAL MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, LOCALIZADA NA VILA DE SANTO ANTÔNIO DO URINDEUA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS — PA, COM A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SENDO UMA ESCOLA DE MÚSICA E UMA BIBLIOTECA DE ESTUDOS.

3.2 - A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, **tipo de menor preço**, a preços fixos e sem reajustes, da seguinte obra:

	NOME DA OBRA TIPO-OBJETO	LOCAL DO MUNICIPIO DE SALINÓPOLIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	VALOR ESTIMADO PARA A OBRA (R\$)	GARANTIA DE PROPOSTA (R\$) Art. 31, Inciso III da Lei 8.666/93 (1%)
01	Ampliação da Escola da Zona Rural Manoel Rodrigues da Rocha, com a construção de um anexo, sendo uma escola de música e uma biblioteca de estudos.	Rural, na vila de Santo		R\$ 149.817,82	R\$ 1.498,18

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro Fones: (091) 9230.2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



- 3.3 Os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste edital;
- **3.4** Na execução da obra, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes a obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente;
- 3.5 VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA OBRA: R\$ 149.817,82 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos);
- 3.5.1 Não serão admitidos preços unitários superiores à mediana daqueles constantes na planilha orçamentária Anexo I deste Edital;
- **3.6** Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;
- **3.7** A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93:
- 3.8 Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
- 3.9 Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

04 - ANEXOS

4.1 - Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos e modelos:

ANEXO I - PASTA TÉCNICA (EM CD)

PROJETOS

PLANILHAS

PLANTAS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO III - MODELO - CARTA-PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO - CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7°, CF C/C INC. V, LEI N° 8.666/93

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO SUJEIÇÃO E INEXISTÊNCIA FATOS SUPERVENIENTES IMPED.QUALIFICAÇÃO

ANEXO VII - MODELO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VIII - MODELO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I

ANEXO IX - MODELO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO X - MODELO - DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA E DE

DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

ANEXO XI - MODELO - CARTA DE HABILITAÇÃO

ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

ANEXO XIII - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO FIRMOU CONTRATO COM ESTA PREFEITURA

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

05 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





- **5.1** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no item 1.1 deste edital, da **Documentação** e das **Propostas de Preços**, endereçadas a Presidente da Comissão de Licitação;
- 5.2 Poderão concorrer a esta licitação:
- **5.2.1** Empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na integra os termos do mesmo e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- **5.2.2** Empresas que possuam Capital Social integralizado no valor mínimo de 10% do valor constante no item 3.5 deste edital, ou seja, o valor estimado da Obra;
- **5.2.3** Empresas que estejam previamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma do §2°, do art. 22, da lei nº 8.666/93;
- 5.2.3.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da circunscrição da licitante, dentro do seu prazo de validade, constando o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa;
 - e) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários ou diretores da empresa;
- f) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, dentro do seu prazo de validade, expedida com data de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a sua apresentação, pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante:
 - h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado do ano de 2015;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do domicílio da licitante;
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) atualizado do ano de 2015, emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), relativo ao domicílio ou sede da empresa ou outro documento compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante:
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:
- k.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- k.2) Certidão Negativa tributária e não tributária Estadual junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
 - k.3) Certidão Negativa Tributária Municipal junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);
 - m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
 - 5.2.4 O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro Fones: (091) 9230.2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



5.2.5 - Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados em original e/ou copia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As declarações deverão ter firma reconhecida em cartório competente:

5.2.6 - Os documentos para cadastro deverão estar sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente com data de emissão, numerados sequencialmente na ordem de <u>a</u> até <u>n</u> descritos acima, encadernados em grampo ou espiral, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa ou por procurador legítimo e legalmente constituído;

5.2.7. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas em até 48

horas;

5.2.8 - Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não serem cadastrada se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

5.3 - Não poderá participar da licitação:

a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) Empresa ou firma cujos proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem que sejam funcionários ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;

e) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou da União;

f) Empresas distintas, através de um único representante;

g) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata:

h) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Salinópolis

e suas Secretarias Municipais.

- **5.4** Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal ou procurador da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto:
- 5.4.1 Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto (copia autenticada);

5.4.2 - Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público ou credenciamento, com firma reconhecida, conforme **anexo IV** deste edital. O qual deverá ser entregue juntamente com a cópia do respectivo

documento oficial de identificação que contenha foto;

5.4.3 - Com relação ao subitem acima, 5.4.2, o procurador deverá apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

5.5 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada;

5.6 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

06 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Salinópolis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

07 - VISITA TÉCNICA

7.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar. Sendo que a visita técnica será efetuada em dois





dias, na companhia de um responsável técnico da Secretaria de Obras da Prefeitura de Salinópolis designado para tal;

7.1.1 - A visita técnica será feita nos dias: 17/04/2015 ou 22/04/2015, com saída da Prefeitura/Secretaria

Municipal de Obras as 09:00hs da manhã;

7.2 - A Empresa interessada deverá requerer a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis-Pá, Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, bairro Centro, 2º andar, na Secretaria Municipal de Obras, anexando a este documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social);

08 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 - A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos

padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos;

8.2 - Esclarecimentos sobre os Documentos: os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações sobre a licitação, através de comunicação direta à Comissão Permanente de Licitação por carta, telefone, e-mail da Prefeitura Municipal de Salinópolis, indicado no edital. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes;

8.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos

integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante;

8.4 - Retificação dos Documentos: Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá emitir uma errata do aviso de licitação, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecida as solicitações de esclarecimentos do edital, modificarem o edital, que será publicada nos órgãos competentes;

8.5 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que se deu o aviso do texto original, na forma da lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das propostas;

8.6 - Impugnação do Edital: De acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, o cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Sr. Prefeito Municipal de Salinópolis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, de 08:00 as 12:30h.

Obs.: Não serão aceitos de forma alguma, pedidos de impugnação por e-mail.

09 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

9.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa a HABILITAÇÃO com a inscrição:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 005/2015 – TOMADA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO" – EMPRESA......CNPJ......;

b) Envelope nº 02: contendo a PROPOSTA FINANCEIRA, em conformidade com o item 11 deste Edital com a inscrição:





"PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 005/2015 – TOMADA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA" - EMPRESA......CNPJ.....;

9.3 - No dia 24 de abril de 2015, as 09:00 horas, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos, ou seja, os licitantes presentes deverão entregar os envelopes de habilitação e proposta no horário estabelecidos para a abertura da licitação e os demais assim que se apresentarem, dentro do prazo de tolerância de 15 minutos. Após aberto o primeiro envelope, nenhuma envelope será recebido;

9.4 - A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou

rasura;

9.5 - Todos os volumes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral, com todas as folhas <u>numeradas e rubricadas em ordem crescente</u>;

9.5.1 - No caso dos **DOCUMENTOS DE HABILIATAÇÃO** na ordem do **item 10.2 até o 10.5**, apresentando **ao final um Termo de Encerramento** e **no inicio a Carta referida no item 10.6**, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação;

9.5.2 - No caso dos documentos que compõem a PROPOSTA da licitante na ordem do item 11.1.1 a 11.1.7, apresentando ao final um Termo de Encerramento e no inicio a Carta-Proposta referida no item 11.1.1, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

9.6 - TERMOS DE ENCERRAMENTO

9.6.1 - Para cada volume apresentado (**Documentação e Proposta**), a licitante deverá apresentar um **Termo de Encerramento** declarando, o número de paginas e documentos que o compõem.

10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício; ou

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) <u>Certidão Simplificada</u>, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

g) <u>Certidão Especifica</u>, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os documentos registrados pela Empresa na Junta

Comercial.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizado do ano de 2015;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, atualizado do ano de 2015;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do

prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro Fones: (091) 9230.2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d.2) Certidão Negativa Tributária Estadual junto à Fazenda Estadual (tributária e não tributária), da sede da Licitante;

d.3) Certidão Negativa Tributária Municipal junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo

de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do Registro e de quitação da empresa na entidade profissional competente (CREA);

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

b) Declaração da empresa com a indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos

trabalhos, acompanhada do Registro do CREA e quitação do mesmo;

c) Atestado de Capacidade Técnica: atestado do responsável técnico indicado na **alínea b**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de porte e características similares às do objeto do presente edital, devidamente registrados pela entidade profissional competente (CREA);

c.1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5° da Resolução n° 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitado, conforme Resolução n° 1.010/05, do

CONFEA:

• Engenheiro Civil.

c.2) O(s) responsável(is) técnicos e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, <u>na data prevista para entrega da proposta</u>, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, <u>o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; ou administrador ou o diretor; <u>ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;</u> e ou <u>prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;</u></u>

(NOTA EXPLICATIVA: A definição de "quadro permanente da licitante" para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no art. 30, § 1°, I da Lei n° 8.666/93 foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão n° 2.297/2005 – Plenário.

c.3) No decorrer da execução do serviço, o(s) profissional(is) de que trata este subitem poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja **aprovada pela Administração**;

d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos,

em cumprimento ao art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, modelo sugerido **ANEXO X**, anexo deste edital;

e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste edital;

f) A declaração de sujeição e inexistência de fatos supervenientes da qualificação (ANEXO VI);

g) Atestado de Adimplência fornecido pela Prefeitura deste Município;

g.1) Como obter o atestado de adimplência:





O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis-Pá (Secretaria Municipal de Administração - GERENCIADOR DE CONTRATOS), sito à Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, conforme solicitação do modelo XIII em anexo;

O licitante receberá o Atestado de Adimplência após 48horas da solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município e junto a Secretaria Municipal de Obras, por tanto sugerimos que a solicitação

se faça até 72h antes da data de abertura do certame;

Caso a licitante não tenha nenhum tipo de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Salinópolis, deverá assim mesmo apresentar atestado que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o

mesmo tramite, usando os anexos XIII e XIV.

O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de solicitação, modelo sugerido no anexo XIII, anexando a este documentação que comprove ser o representante o titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá apresentar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo.

h) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

i) Declaração de ME ou EPP (ANEXO XV), para as empresas que estejam nesta condição e desejam

se beneficiar da Lei Complementar 123/2006;

i.1) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração (anexo XV Modelo) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (reconhecer a assinatura), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

i.2) Deverá ainda apresentar:

Extrato do simples nacional do ano de 2014.

Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial (cópia autenticada).

Observação: O item da alínea "J" é somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

j. Certificado de Registro Cadastral dentro da validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Cópia do Balanço Patrimonial, incluindo Índices contábeis e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, juntamente com a cópia do termo de abertura e encerramento também registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, anexando a este a DHP Eletrônica do contador ou técnico contábil da empresa (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL), do responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet.

a) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da

empresa;

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

> Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 - Centro Fones: (091) 9230.2079 - CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 - Salinópolis / PA



c) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

d) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis registrados na Junta comercial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

> (AC + RLP) / (PC + ELP)LG =

AC/PCLC =

AT/(PC + ELP), onde:

Ativo Circulante AC

Passivo Circulante PC

Realizável a longo prazo RLP

Exigível a longo prazo ELP

Ativo Total AT

Os valores mínimos para tais indicadores são:

<i>LG</i> ≥ 1,0	<i>LC</i> ≥ 1,0	<i>SG</i> ≥ 1,0

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item "10.5.1".

e) Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

e.1) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

e.2) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

e.3) Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;

e.4) Aposição DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC 871/00, art.1°, § único; art. 177 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

e.5) Seguir conforme consta na Resolução CFC nº1.363/2011 sobre a DHP ELETRONICA, no artigo 2, inciso V e VI, § 5º e 6º. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil;

e.6) Índices contábeis registrados na Junta comercial, extraídos do balanço patrimonial;

e.7) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial.

10.5.1.1 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do LICITANTE.





10.5.1.2 - Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, os documentos necessários ao cumprimento do Item 10.5 limitam-se a:

Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; (i)

Balanco Patrimonial: (ii)

Índices e Demonstração de Resultado do Exercício; (iii)

Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos; (iv)

Recibo de Entrega do Livro Digital; (v)

Termo de Autenticação de Livro Digital na Junta Comercial. (vi)

Obs: Todos os documentos do item 10.5 devem ter registro na Junta Comercial.

10.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

10.5.3 - A empresa licitante deverá recolher o percentual de 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, a título de garantia de proposta, conforme especificado na tabela do item 3.2 deste edital.

a) Esta garantia deverá ser feita em qualquer das modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do

art. 56 da Lei Federal 8.666/93;

- b) O recebimento de caução em dinheiro será feito através da conta corrente do Banco do Brasil, c/c nº 1132-0, agência 3951-9, Salinópolis, até o segundo dia útil anterior da abertura da licitação;
- c) No caso a Empresa opte por seguro garantia, juntamente com a apólice de seguro deverá constar o comprovante de pagamento da mesma.

10.6 - Carta da Empresa Licitante

10.6.1 - A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor, ou proprietário ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público):

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os

documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;

b) Que executará os serviços de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas com projeto, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no

projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

- d) Que a qualquer momento e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) Que se compromete a estar instalado e pronto para o inicio das obras no prazo máximo de 07 (sete)

dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;

f) Que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação;

g) Que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

h) Que caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

10.7 - A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

10.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.9 - As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.

10.10 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo ou declaração que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação.

10.11 - Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 - Centro Fones: (091) 9230.2079 - CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 - Salinópolis / PA



a) As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação),

preferencialmente até o último dia útil antes da abertura desta Licitação.

10.12 - Advirta-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, alguns documentos devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Pois, vale ressaltar que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS, FGTS e a Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Recita Federal do Brasil, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (TCU, decisão nº 679/97). Por tanto, se a filial for a participante da licitação, ela pode participar com CNPJ da matriz em alguns documentos, porém, os comprovantes de regularidade fiscal Estadual e Municipal tem que ser no nome e CNPJ da filial.

10.13 - Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito ou

constar período solicitado no edital.

10.14 - Todas as declarações devem ter assinaturas reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame com poderes para tal ou for o proprietário da empresa que estiver presente.

10.15 - A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1°, do

art. 43, da lei Complementar nº123/2006.

a) Porém a mesma terá que ter cumprido as exigências comprovando está realmente enquadrada pela

lei Complementar nº123/2006, conforme solicita o edital.

10.15.1 - Nessa hipótese, a Comissão dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.2 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.17 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.

10.18 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada;

10.19 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

Parágrafo Único: A qualquer momento no decorrer do certame, a Presidente da Comissão poderá pedir documentação original da empresa para verificação de autenticidade e a solicitação deverá ser atendida no momento da solicitação.

11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

a) Proclamado o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão será aberto o envelope de **Proposta de Preços**, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

b) - A **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico** – **Financeiro e todos os demais documentos** constantes da proposta comercial, deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietário, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

11.1 - O ENVELOPE nº 2 - Proposta de Precos será composto do seguinte:



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro Fones: (091) 9230.2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



- 11.1.1 <u>Carta Proposta</u> endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme **Anexo III**, relacionando ainda, os seguintes itens:
 - a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

d) Dados Bancários para pagamento;

e) Dados completos do representante legal da Empresa;

- f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão está assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).
 - 11.1.2 Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo I (pasta técnica) deste edital, constando:

a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;

b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;

c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária - Anexo I (pasta técnica) deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos

nesta licitação são os constantes na referida Planilha.

- 11.1.3 Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo Anexo I (pasta técnica) deste edital, que deverá conter:
 - a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
 - b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;

c) Acumulado mensal e acumulado geral.

11.1.4 - Composição da Taxa de Encargos Sociais, conforme Anexo VII;

11.1.5 - Composição da Taxa de B.D.I., conforme Anexo VIII;

- 11.1.6 Composição de Preços Unitários (para cada item da planilha orçamentária), conforme Anexo IX;
- 11.1.7 CD contendo todas as planilhas acima descritas em programa Excel.

11.2 - Desclassificação das Propostas:

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

11.2.1 - Que apresentem o preço unitário superior a mediana deste processo.

- 11.2.2 Cujo preço final proposto para os serviços sejam excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do **Valor Total** que corresponde ao valor estimado previsto pela Prefeitura Municipal de Salinópolis. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orcado pela Administração ou;

b) Valor orçado pela Administração.

11.2.2.1 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.2.3 - Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou

que alterem as quantidades constantes das planilhas.

11.2.4 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.





11.2.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de

outras propostas;

11.3 - Correção Admissível: Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

11.3.1 - Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por

extenso, prevalecerá este último;

- 11.3.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;
- 11.3.3 Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

11.4 - Julgamento das Propostas de Precos

- 11.4.1 As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.
- 11.4.2 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

11.5 - Critério de Desempate

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação.

12 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 - Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à assessoria jurídica com vistas à deliberação parecer jurídico final.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Após a deliberação final pela assessoria jurídica, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e homologação do procedimento licitatório com posterior divulgação nos órgãos competentes.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Convocação e Celebração do Contrato

- 14.1.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato;
- 14.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 14.1.3 A assinatura do contrato, obrigatoriamente se fará da forma tradicional (assinada pelo representante legal) e também com Certificado Digital, ou seja com e-CNPJ da Empresa.

14.2 - Não Atendimento a Convocação.

14.2.1 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

14.3 - Instrumento e Condições de Contrato

14.3.1 - O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (Anexo II).

14.4 - Garantia Contratual de Execução

14.4.1 - Para garantia do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo ou deverá ser apresentado até o prazo de 05 dias corridos após a



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 - Centro Fones: (091) 9230.2079 - CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 - Salinópolis / PA



assinatura do contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, podendo ser aceita a garantia prestada para participação do certame, respeitando-se as seguintes condições:

a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada

à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora;

b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente:

c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao

recebimento definitivo dos serviços;

d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais;

e) O recebimento de caução em dinheiro será feito através da conta corrente do Banco do Brasil, c/c nº

1132-0, agência 3951-9, Salinópolis, até 05 dias úteis após a assinatura do contrato;

f) A empresa deverá protocolar documentação comprobatória do caução no Setor de Licitação, com o prazo de até 05 dias corridos após a assinatura do contrato. Juntamente com o comprovante de pagamento.

Parágrafo Único: O não cumprimento da clausula 14.4 é motivo de rescisão contratual.

14.5 - Extinção Antecipada do Contrato Administrativo

14.5.1 - A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos

I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.

14.6 - Da Alteração do Contrato Administrativo

14.6.1 - O Contrato Administrativo decorrente deste Edital, poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

14.7 - Recebimento do Objeto

a) Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

14.8 - Da Subcontratação

14.8.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

15 - PRAZOS REGULAMENTARES

15.1 - Para Assinar o Contrato Administrativo

15.1.1 - A Licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Prefeitura;

15.2 - Para Início dos Serviços

15.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Salinópolis (portal Transparência) e/ou Diário oficial da União. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato (ART) no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.°).

15.2.2 - A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

15.3 - Ordem de Serviço

15.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 - Centro Fones: (091) 9230.2079 - CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 - Salinópolis / PA



publicação do contrato, para início dos serviços. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

15.4 - Para Conclusão

15.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos **prazos de 180 (cento e oitenta) dias**, contados em dias consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

15.5 - Prorrogação dos prazos

15.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

15.6 - Outros procedimentos

15.6.1 - Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

16 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE;

16.2 - Para fins de liberação e pagamento das medições em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos

comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais;

16.3 - As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra;

16.4 - As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de cada

medição efetuada;

16.5 - Atrasos nos pagamentos das medições superiores a 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a

paralisação temporária da obra até que a situação seja regularizada;

16.6 - No caso da suspensão dos desembolsos por motivo de atraso no repasse de recurso, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar a obra ate que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a formula: AM=VP (A/B-1), onde:

AM = Atualização Monetária

VP = Valor Presente a ser corrigido

A = Número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = Número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços

forem assemelhados;

 b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

17 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro Fones: (091) 9230.2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 – Salinópolis / PA





17.1 - O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2°, § 1° e art. 3°, § 1° da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

17.2 - Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando

álea econômica extraordinária e extracontratual.

18 - DOS RECURSOS E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - É assegurado a qualquer cidadão e ao licitante, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê os parágrafos 1° e 2°, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

18.2 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de

Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

18.3 - A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93;

Lei 8666/93 art. 65 - § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus

19.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação;

19.3 - Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades

relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente;

19.4 - A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores;

19.5 - A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou de má qualidade dos serviços prestados;

19.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

19.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

19.8 - Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de

todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

19.9 - A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

19.10 - A licitante deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com registro no CREA durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários

da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes;



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 - Centro Fones: (091) 9230.2079 - CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 - Salinópolis / PA



19.11 - Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto;

19.12 - É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

20 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 20.1 Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis, exercício 2015:
- Unidade Orçamentária: 0504 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto Atividade: 1.003 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações
- FONTE DE RECURSO: Transferência de recurso do SALARIO EDUCAÇÃO/FNDE

21 - DAS PENALIDADES

- 21.1 A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para a execução do objeto deste edital, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração;
- 21.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;
- 21.3 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

22 - DO PRAZO DE ENTREGA

22.1 - As Obras/Serviços e Outras Avenças para execução do objeto deste edital de licitação, deverão estar concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da Ordem de Serviço.

23 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

23.1 - O presente contrato administrativo terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua publicação. O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;
- 24.2 Os recursos para cobertura dos encargos financeiros oriundos do objeto deste Edital decorrerão da transferência de recurso do Salário Educação;
- 24.3 O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo II) através de transferência eletrônica bancária, mediante a apresentação das faturas e boletins de medição, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;
- 24.4 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos;
- 24.5 A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas;
- 24.6 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração;
- 24.7 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório;
- 24.8 A critério da Administração Pública esta licitação poderá:



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 - Centro Fones: (091) 9230.2079 - CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 - Salinópolis / PA



24.8.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.8.2 - Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

24.9 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

24.9.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

24.9.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição

anterior:

24.9.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa;

24.10 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

24.11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.12 - As decisões da Comissão de Licitação serão publicadas no Diário Oficial da união ou Portal Transparência do Município de Salinópolis (www.salinopolis.pa.gov.br) e quadro de avisos da Prefeitura, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Salinópolis;

24.13 - A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento

das propostas ou para sua abertura;

24.14 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo celular (91) 99230-2079 e/ou as publicações no Diário Oficial da União ou Portal Transparência do Município de Salinópolis, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

24.15 - A cidade de Salinópolis, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para

dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes;

24.16 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como, a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. A custa do Edital é de R\$ 100,00 (cem reais).

Salinópolis-Pá, 07 de abril de 2015.

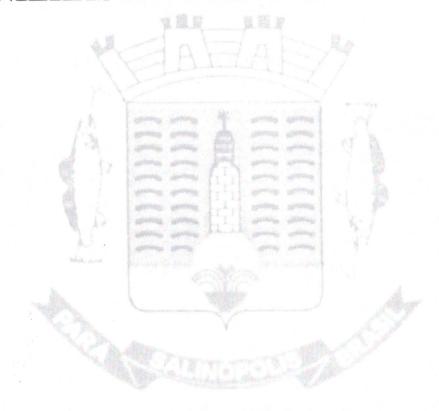
TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

CD CONTENDO PASTA TECNICA PLANILHAS E PROJETOS



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro Fones: (091) 992302079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 – Salinópolis / PA – email: pms_salinopolis@hotmail.com







PROJETO BÁSICO

PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA ZONA RURAL MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, LOCALIZADA NA VILA DE SANTO ANTÔNIO DO URINDEUA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, COM A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SENDO UMA ESCOLA DE MÚSICA E UMA BIBLIOTECA DE ESTUDOS.







1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA ZONA RURAL MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, LOCALIZADA NA VILA DE SANTO ANTÔNIO DO URINDEUA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, COM A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SENDO UMA ESCOLA DE MÚSICA E UMA BIBLIOTECA DE ESTUDOS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa apresentada consiste na necessidade de construção de estrutura física que atenda a necessidade dos alunos da comunidade quanto às atividades de pesquisa, leitura e estudo. Também se faz necessário a construção de um espaço físico para incentivar e desenvolver o potencial artístico dos alunos da comunidade, pois a Música, em suas diferentes formas de expressão, faz parte do cotidiano de nossos jovens, sendo vista por eles como uma atividade prazerosa, nos motivando a elaborar tal projeto para construção da Escola de Música.

3 - DO LOCAL DA OBRA

Os serviços serão executados na vila de Santo Antônio do Urindeua , Município de Salinópolis - Estado do Pará.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões técnicos da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de engenharia, e Agronomia – CREA, do Estado do Pará, através de ART de projeto e execução, sempre observando que os produtos fornecidos deverão ser de 1ª linha, de acordo com planilha orçamentária em anexo e os trabalhos deverão executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

4.1 RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

- SERVIÇOS PRELIMINARES.
- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.
- MOVIMENTO DE TERRA.
- > FUNDAÇÕES.
- ESTRUTURA.
- > PAREDES E PAINÉIS.
- COBERTURA.
- CALHAS E CUMEEIRAS.
- > ESOUADRIAS.
- > REVESTIMENTOS.
- PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS.
- > FORROS.
- > PINTURA.

Employed of Colingon



- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
- > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.
- OUTRAS INSTALAÇÕES.

4.2 ORIENTAÇÕES GERAIS

Os serviços serão realizados em rigorosa observância a este projeto básico, bem como planilha orçamentária e devidos projetos , ressaltando estrita obediência às exigências normativas da ABNT aplicáveis à reforma o objeto em questão.

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referidos no presente Projeto Básico a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para dar andamento aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas especificações aqui contidas, poderá ser feita sem a autorização por escrito do responsável pela Secretaria Municipal de Obras.

São partes integrantes deste Projeto Básico (anexos):

I – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS;

II – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA;

III – COMPOSIÇÃO DE BDI;

IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

4.3 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-PA, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação.
- b) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado no CREA, comprovando que o licitante executou serviço de mesma natureza ao da presente especificação, inclusive com fornecimento de materiais, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- c) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto desta especificação.

5 - VALOR TOTAL ESTIMADO





O valor estimado para a execução desta obra é de R\$ 149.817,82 (Cento e Quarenta e Nove Mil,Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Dois Centavos).Os valores foram calculados em base na Tabela do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAP, sendo que o cálculo de BDI foi obtido da seguinte maneira:

III - COMPOSIÇÃO DE BDI :

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS		
SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA ZONA RURAL MANOEL RODRIGUES DA ROCHA LOCALIZADA NA VILA DE SANTO ANTÔNIO DO URINDEUA, NO MUNICÍPIO D SALINÓPOLIS – PA, COM A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SENDO UMA ESCOLA D MÚSICA E UMA BIBLIOTECA DE ESTUDOS.		
RESPONSÁV	YEL: PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES		
	TO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.		
1 - ADMINIS	TRAÇÃO CENTRAL	TAXA	
ITEM	DESCRIÇÃO	(%)	
1.1	MÃO DE OBRA	3,62	
1.2	TRANSPORTES	1,50	
1.3	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL	1,05	
1.4	DESPESAS DIVERSAS	0,98	
1.4	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,15	
2 - DESPESA	AS FISCAIS		
	DESCRIÇÃO	TAXA	
ITEM		(%) 2,50	
2.1	ISS	3,00	
2.2	COFINS	0,65	
2.3	PIS TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	6,15	
		3,20	
3 - DIVERSO	OS	TAXA	
ITEM	DESCRIÇÃO	(%)	
3.1 3.1 do	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA	8,27	



I	(LLICDO)		
	(LUCRO)		0,84
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS		,
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO		0,40
	RISCOS E EVENTUAIS		1,14
3.4	RISCOS E LVEITOTAIS	TOTAL DIVERSOS	10,65
		BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)	26,44%

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

BDI =
$$\frac{(1+X)x(1+Y)x(1+Z)}{(1-I)}$$
-1

onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

 \mathbf{Z} = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos







PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA ZONA RURAL MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, LOCALIZADA NA VILA DE SANTO ANTÔNIO DO URINDEUA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PA, COM A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SENDO UMA ESCOLA DE MÚSICA E UMA BIBLIOTECA DE ESTUDOS.

ENCADOOS SOCIAIS HORISTAS

TOTAL DO GRUPO A	1,50 1,00 0,20 0,60 2,50 3,00 8,00 16,80
DO	1,00 0,20 0,60 2,50 3,00 8,00 16,80
DO	0,20 0,60 2,50 3,00 8,00 16,80
DO	0,60 2,50 3,00 8,00 16,80
DO	2,50 3,00 8,00 16,80
DO	3,00 8,00 16,80
DO	8,00 16,80
DO	16,80
DO	9/0
	-
	-
	1 X 1/1
	-
	4,12
	0,92
	11,05
	0,08
	0,74
	2,79
	0,12
	10,04
	0,03
TOTAL DO GRUPO B	48,03







ITEM	DESCRIÇÃO		%
Cl	Aviso-prévio indenizado		6,25
C2	Aviso-prévio trabalhado		0,35
C2 C3	Férias indenizadas		4,20
C4	Adicional por despedida sem justa causa		5,01
C5	Indenização adicional		0,53
C3	Indenização deletoras	TOTAL DO GRUPO C	16,34
D - TAXA DAS REINCIDÊNCIAS			0/
ITEM	DESCRIÇÃO		%
D1	Incidência do grupo A sobre B		8,07
D2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	TOTAL	0,54
		TOTAL DO GRUPO D	8,61
E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES			0/
ITEM	DESCRIÇÃO		%
E1	Equipamentos de Proteção Individual		0,00
E4	Refeições		0,00
E6	Ferramentas manuais	TOTAL	0,00
		TOTAL DO GRUPO E	0,00
	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTAS)		89,78%







PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA ZONA RURAL MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, LOCALIZADA NA VILA DE SANTO ANTÔNIO DO URINDEUA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, COM A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SENDO UMA ESCOLA DE MÚSICA E UMA BIBLIOTECA DE ESTUDOS.

ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTAS

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		%
1.3	SESI		1,50
A1	SENAI		1,00
	INCRA		0,20
A3	SEBRAE		0,60
A4	Salário Educação		2,45
A5	Seguro contra acidentes de trabalho		3,00
A6	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços		8,00
A7	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	TOTAL DO GRUPO A	16,75
B - ENCARGOS SOCIAIS SEM CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		%
B3	Auxílio-enfermidade		0,65
B4	Décimo-terceiro salário		8,27
B5	Licença Paternidade		0,06
B6	Faltas justificadas		0,56
B8	Auxílio acidente de trabalho		0,09
B9	Férias gozadas		7,31
B10	Salário maternidade		0,02
		TOTAL DO GRUPO B	16,96
C - ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		%
Cl	Aviso-prévio indenizado		4,74
C2	Aviso-prévio trabalhado		0,23
C3	Férias indenizadas		3,15
C4	Adicional por despedida sem justa causa		3,61
C5	Indenização adicional		0,40





		TOTAL DO GRUPO C	12,13
D - TAXA DAS REINCIDÊNCIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO		%
D1	Incidência do grupo A sobre B		2,84
D2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		0,42
		TOTAL DO GRUPO D	3,26
E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO		%
E1	Equipamentos de Proteção Individual		
E4	Refeições		
E4 E6	Ferramentas manuais		
		TOTAL DO GRUPO E	0,00
	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTAS)		49,10%





A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço global em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

Os licitantes também deverão apresentar, obrigatoriamente, em seu envelope de proposta:

- I Cronograma físico-financeiro devidamente preenchido e numerado em meses previstos de 01 a 06, listando em unidades percentuais a execução física de cada itém e de suas respectivas composições, bem como detalhando, separadamente, os dados relativos a materiais e mão-de-obra.
- II Planilha de preços detalhando o orçamento global, através da composição de todos os custos unitários para cada tipo de serviço, inclusive no que se refere às taxas e BDI, de acordo com a presente especificação e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- III Metodologia executiva de todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto da presente especificação, constando a marca e o modelo de todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos.

6 - ORCAMENTO DETALHADO

Quantitativos e preços unitários conforme planilha orçamentária em anexo.

7 - DAS RESPONSABILIDADES

7.1.1 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS:

- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Projeto Básico;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, controlando as ocorrências registradas no caderno de obra;
- Fiscalizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Ampericipal do CPL



7.1.2 CABERÁ À CONTRATADA

- Executar os trabalhos em consonância aos projetos, planilhas e dados apresentados.
 Caso haja alguma discordância, a mesma deverá ser encaminhada por escrito Junto a Secretaria Municipal de Obras;
- Assumir ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações etc.);
- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos e/ou profissionais durante a execução dos serviços;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, inerentes ao objeto contratado;
- Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que possam ser solicitados pela PREFEITURA MUNICIPLA DE SALINÓPOLIS;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como a determinação de obrigatoriedade de uso de tais equipamentos por parte dos empregados serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho na obra da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA responsabiliza-se em utilizar empregados selecionados, treinados e qualificados para o desempenho da empreitada, objeto deste instrumento;
- O pagamento de todas as taxas, inclusive licenças municipais, estaduais e federais, quando aplicáveis, referentes à execução dos serviços do presente contrato, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento de qualquer multa ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços.
- Fica por conta da CONTRATADA ou de seu pessoal o fornecimento de toas as ferramentas individuais de trabalho, bem como máquinas e equipamentos elétricos manuais. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido o uso de determinados





equipamentos para a perfeita execução dos serviços, sem que implique qualquer ônus à CONTRATANTE;

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/DA ACEITAÇÃO/DA GARANTIA/DA VALIDADE DA PROPOSTA/DA VIGÊNCIA

- O prazo de entrega final dos serviços contratados é de 180 (CENTO E OITENTA) dias, no máximo, a contar do reconhecimento da assinatura do Contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS e pela empresa CONTRATADA;
- A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE só será feita quando o total do item contratual estiver concluído. A não execução de uma parcela mínima de um dos itens de serviços contratados automaticamente susta a aceitação do serviço daquele item, bem como dos demais subsequentes;
- Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE, deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste instrumento e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA se compromete a dar à CONTRATANTE 01 (UM) ano de garantia pelos serviços ora contratados, a contar da data de aceitação destes, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9 - DO VALOR/DO PAGAMENTO/DO ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

O valor estimado para realização do objeto deste projeto básico é de R\$ de R\$ 149.817,82 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme planilha estimativa de custo anexa neste projeto básico. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por certo, pagará somente os serviços efetivamente prestados, portanto deverá considerar para o preço proposto todo o material a aplicar, mão-de-obra, encargos, obrigações e impostos pertinentes;

O objeto da presente especificação será pago em parcelas da seguinte forma:

100% (cem por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados. As medições constituir-se-ão dos somatórios dos percentuais atribuídos às barras do cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data:

A CONTRATADA apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, através do setor responsável, pedido de medição dos serviços executados, para realização de levantamento "IN LOCO", pelo Gestor do Contrato, o que após esta constatação será apresentada Nota Fiscal no Setor correspondente, no dia subseqüente a medição e deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS;

Mensalmente ou na conclusão dos serviços, a fiscalização da CONTRATANTE emitirá o

Manuficipal of Salino



boletim de medição correspondente. A medição resultante, aceita pelas partes que nela porão suas assinaturas, gerará a fatura de mão-de-obra e serviços que deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS;

10 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ETAPAS DA OBRA

Generalidades

A obra será executada conforme Projeto Básico e detalhamento das etapas contidas em Planilha Orcamentária anexa – e demais elementos técnicos fornecidos.

Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução da obra civil para CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E BIBLIOTECA DA VILA DO SANTO ANTÔNIO DO URINDEUA a ser realizada no Município de Salinópolis.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais não especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da CONTRATANTE.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Prazo de execução: 180 (CENTO E OITENTA DIAS CORRIDOS).

Todos os serviços obedecerão estritamente as normas regulamentadoras da ABNT.

1 - SEVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - Limpeza Manual do Terreno:

O terreno deverá ser totalmente limpo, bem como todos os entulhos e dejetos provenientes da obra ficarão sob responsabilidade da contratada.

1.2 - Placa da Obra:

Será afixada, em local a ser definido, a Placa da Obra com 6m², contendo informações concernentes a Valores, Empresa vencedora do Processo Licitatório, Prazo de execução, Origem do Recurso, logomarca da gestão etc.

1.3 - Locação da Obra:

Entende-se como locação da obra a demarcação do terreno, através dos elementos contidos em projeto, com a utilização de gabarito de madeira, confeccionados a uma distância de 1,50m do eixo externo da construção e serve para materializar as cotas e eixos da obra a ser construída.

A CONTRATADA fará a locação dos eixos da obra, assistida pela CONTRATANTE, que fornecerá referências contidas no desenho de locação do prédio. A CONTRATADA fará as demais implantações necessárias a materializar no terreno os eixos definidos no projeto.

FIS. nº 32



Concorrerá por conta da **CONTRATADA**, o fornecimento de pessoal e do material necessário para locação da obra, bem como a verificação dos trabalhos durante a verificação da mesma.

A obra será locada, após a limpeza e regularização do terreno, observando-se rigorosamente as indicações do projeto e as exigências da lei orgânica do município.

A **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível e correrá a seu ônus a demolição e reconstrução dos serviços que não forem aceitos pela **CONTRATANTE**.

2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

• Demolição manual de Alvenaria:

Demolição de Alvenaria em tijolo cerâmico, conforme alterações definidas em projeto arquitetônico. A contratada se responsabilizará a realizar o serviço sem o devido comprometimento da estrutura. Qualquer abalo, fissuras, trincas e até mesmo ruína de estrutura anexa, ficará a expensas da contratada.

3 - MOVIMENTO DE TERRA:

Escavação Manual até 1,5m de Profundidade:

As cavas para fundações e outras partes da obra localizada abaixo do nível do terreno serão executadas com dimensões compatíveis com as indicações determinadas pela CONTRATANTE

As escavações serão executadas manualmente, a critério da CONTRATADA, previamente aprovada pela CONTRATANTE. Com base em explorações superficiais, adotou-se como critério, para fins destas especificações técnicas um solo com condições geotécnicas admissíveis para suportar pressão média de 1,80 Kgf/cm², o material de 1ª categoria proveniente das escavações, será depositado ao lado das cavas, podendo ser reutilizado no reaterro das fundações.

4 - FUNDAÇÕES:

• Baldrame em concreto Ciclópico c/ pedra preta incluso forma :

Trata-se de fundação corrida em pedra preta argamassada, podendo ser também em concreto simples, haja vista que as cargas serão distribuídas linearmente e diretamente sobre o Solo, sendo este de boa coesão e apto a suportar distribuição de pequenas cargas (Tensão Admissível acima de 0,2 Mpa).

Durante a concretagem, a CONTRATADA deverá atentar-se aos níveis e cotas estabelecidas em projeto , posicionamento e alinhamento de fôrmas , bem como traço do concreto a ser utilizado , obedecendo-se diretamente as definições estabelecidas pela CONTRATANTE.





• Blocos de Fundação:

Elemento de fundação rasa ou direta em concreto sem necessidade de armadura de modo que as tensões de tração nele produzidas possam ser resistidas pelo concreto. Suas faces podem ser verticais, inclinadas ou escalonadas, com base quadrada ou retangular. A CONTRATADA deverá atentar-se ao correto procedimento executivo do serviço , não esquecendo de preparar a base de cada fundação com lançamento de concreto magro $E=5\,$ cm

5 - ESTRUTURA:

Concreto fck 15mpa, preparo, lançamento e aplicação :

Entende-se como concreto estrutural à aglutinação de agregados que após o processo de cura adquire forma e rigidez suficiente para satisfazer as características determinadas no projeto estrutural.

Preparo do Concreto:

O preparo do concreto será regido pela NBR – 12655 – Preparo Controle e Recebimento.

Da técnica de dosagem do concreto, deverá resultar um produto final homogêneo e de traço tal que assegure:

- Uma massa plástica trabalhável de acordo com as dimensões e moldagens das peças;
- Durabilidade e resistência conforme especificado no projeto;
- Concreto Fck=15 MPa, preparo, lançamento e aplicação.

Dosagem do concreto;

Antes do inicio das operações de concretagem, a **CONTRATADA** estabelecerá os critérios baseados em dosagens racionais para todos os tipos de concreto a serem utilizados na obra. Os traços assim estabelecidos deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE**.

6 -PAREDES E PAINÉIS :

• Alvenaria de Tijolo cerâmico furado :

Entendem-se como alvenaria de Tijolo cerâmico, as elevações de paredes com finalidades de divisória de ambiente e fechamentos externos ou internos.

A CONTRATADA , deverá realizar o serviço de acordo com especificações de projetos , utilizando-se tijolos cerâmicos de 06 furos ,com dimensões mínimas de15x25x9cm, de 1ª qualidade assentes com argamassa de cimento, areia e líquido aditivante de liga no traço mínimo de 1:5: 100ml .





A CONTRATADA é responsável direta , tratando-se da garantia de qualidade dos serviços, garantindo-se exigências mínimas tais como prumo , nível , esquadro entre paredes e aspectos visuais constatados 'in-loco'' .

7 - COBERTURA:

Estrutura em Madeira p/ Telha de Cerâmica tipo Plan :

Entendem-se como estrutura de madeira para cobertura o conjunto das terças, caibros, ripas e tábuas de beiral que compõe a estrutura de sustentação do telhado.

A estrutura de madeira de lei para cobertura da edificação será confeccionada em conformidade com os projetos obedecido às prescrições da NB -11 e da NB - 5 da ABNT.

Toda madeira serrada e beneficiada para emprego definitivo, será de lei, bem seca, isenta de branco, caruncho ou broca e que satisfaça à PB-5 da ABNT.Os ensaios quando necessários serão regidos pela MB-26 e terminologia obedecerá ao P-TB-12 da ABNT.

• Telha de barro tipo Plan:

Entende-se como cobertura com telha de barro os elementos colocados sobre a estrutura de madeira, destinados a proteger as instalações de intempéries.

A cobertura com telha cerâmica tipo Plan, terá fiadas horizontais paralelas aos beirais e todas as fiadas marginais, encaixadas ou afixadas umas às outras através de grampos metálicos em conformidade com procedimentos estabelecidos pela NBR – Especificações.

8 - CALHAS E CUMEEIRAS:

• Cumeeira Cerâmicas :

Na cumeeira do telhado serão colocadas peças de cerâmicas especiais e especificas para o local, sendo que, tanto as telhas da cumeeira como as demais serão fixadas entre si com argamassa de cimento, cal e areia na proporção 1:2: 6 adicionando-se pigmentos de forma a manter a mesma coloração das telhas.

9 -ESQUADRIAS:

• Esquadrias em Madeira:

A CONTRATADA deverá revisar todas as esquadrias de madeira , fazendo os devidos reparos e/ou substituições de acordo com quantitativos apresentados em Planilha Orçamentária.

• Esquadrias de Ferro:

Confecção de grades metálicas ½" incluindo aparelhagem com pintura anticorrosiva. As junções e encontros das barras deverão estar bem fixas através de solda específica. As dimensões estão estabelecidas em projeto fornecido pela CONTRATANTE.





10 - REVESTIMENTOS:

• Chapisco:

Será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada regular de argamassa forte e fluida denominada chapisco, no traço 1:3 (cimento, areia) acrescentando proporções adequadas de aditivo adesivo. A argamassa deverá ser projetada energicamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida. O chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de todas as paredes de alvenaria internas, externas e superfícies de concreto armado. A espessura do chapisco pode variar entre 4 a 7 mm. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

• Reboco:

Execução de revestimento, tanto em paredes internas como externas e superfícies em concreto, sendo empregado com argamassa constituída de uma só camada,na proporção traço 1: 6:100 ml (cimento, areia fina e aditivo ligante de fabricação industrial).

A argamassa depois de aplicada será desempenada com régua de alumínio e alisada com desempenadeira revestida com felcro ou espuma de borracha. Quando indicado, o revestimento externo terá adicionado à sua argamassa produto Hidrófugo de fabricação da Otto Baumgart ou similar.

11 - PISOS ,RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS :

• Contrapiso:

Antes da execução desta atividade, a CONTRATADA deverá observar alguns pontos fundamentais a perfeita execução do serviço tais como :

Os pontos de nível do piso (taliscas) já devem ter sido executados anteriormente com o auxílio de um nível a laser ou mangueira de nível;

Lavar bem a superfície, de preferência com lavadora de alta pressão;

Aplicar uma nata de cimento com "Bianco" (da Vedacit) ou "SikaChapisco" (da Sika) para aumentar a aderência do contrapiso.

Após a execução do serviço , a CONTRATADA deverá aguardar a cura de 07 dias para entrar com o assentamento das cerâmicas ou qualquer outro revestimento.

• Revestimento Cerâmico de Piso :

O revestimento cerâmico de Piso , deverá ser realizado com cerâmica especifica , de boa qualidade , padrão PEI V e dimensões variando entre 40 a 50 cm .





Antes de realizar a compra do material, a CONTRATADA deverá apresentar amostra deste à CONTRATANTE para aceitação ou reprovação do objeto .

Antes do assentamento serão verificadas todas as tubulações elétricas e hidráulicas, quanto a sua posição e funcionamento. Quando recortadas para passagens de conexões, terminais, caixas de luz, registro, torneiras e outros elementos das instalações, o material cerâmico não deverá apresentar emendas, e as aberturas de passagens não deverão ultrapassar os limites dos acessórios de acabamento dos respectivos aparelhos.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa industrializada marca Votomassa, Quartzolit ou similar. A espessura das juntas e alinhamento de peças, deverão ser uniformes, entre 2 a 3 mm em conformidade com o projeto.

O rejuntamento será executado com rejunte flexível industrializado marcas Votomassa, Quartizolit ou similar, seguindo-se criteriosamente as orientações do fabricante.

Após a cura do rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxilio de escovas de nylon. A CONTRATADA deverá evitar o transito de pessoas após a conclusão do serviço evitando-se que as juntas fiquem sujas.

• Revestimento Cerâmico de Parede :

O revestimento cerâmico de parede , deverá ser realizado com cerâmica específica ,de boa qualidade , padrão PEI IV e dimensões 30x30 cm e coloração de acordo com exigências da CONTRATANTE.

Antes de realizar a compra do material, a CONTRATADA deverá apresentar amostra deste à CONTRATANTE para aceitação ou reprovação do objeto.

A COTRATADA deverá utilizar marcas do tipo Eliane, Cecrisa ou similar, devendo obedecer às prescrições contidas no projeto.

As demais exigências relativas à qualidade do produto e execução do serviço, são as mesmas descritas anteriormente para revestimento de Piso.

12 - FORROS:

Forro em PVC com entarugamento de madeira:

Conforme quantificado em planilha, a CONTRATADA deverá executar instalação de forro em PVC com entarugamento em madeira de lei, obedecendo ao que segue:

Entende-se como forro de PVC em placas lineares de 100 mm o elemento de vedação usado para isolar a cobertura e dar conforto termo-acústico ao ambiente interno da edificação.

O forro terá coloração uniforme, resistente a agentes químicos e ao fogo, isentos de quaisquer defeitos. A estrutura de sustentação será de madeira de lei de 1ª qualidade, tratada com produto

Sunicipal do gazante



imunizante. Será previsto na junção do forro com as paredes e pilaretes, arremate tipo roda forro para um perfeito acabamento.

O forro a ser utilizado será do tipo PVC da Euroforro, Fortplas ou similar, e deverá seguir as especificações técnicas do fabricante.

Após a conclusão dos serviços , a CONTRATANTE fará avaliação dando aceite ou reprovação destes .

13 - PINTURA:

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de48 horas após cada demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
- -Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos;

• Pintura interna PVA com Massa e Selador:

Execução de pintura interna PVA, duas demãos, com massa e selador em quantidades estabelecidas em planilha orçamentária.

Após observados todos os procedimentos descritos anteriormente, a CONTRATADA deverá iniciar a atividade utilizando para tal , tintas compreendidas entre as marcas Suvinil , Coral ,Renner ou similar de boa qualidade.

Após a conclusão do serviço ,a COTRATANTE deverá avaliar para aceitação ou reprovação da atividade executada .

Caso os procedimentos estabelecidos não sejam utilizados pela CONTRATADA, esta assume automaticamente, toda responsabilidade sobre eventual reprovação ou não aceitação por parte da CONTRATANTE, estando ainda sujeita a refazer o serviço, arcando com todas as despesas decorrentes para tal.

Pintura externa Acrílica com Massa e Selador:





Execução de pintura externa Acrílica, duas demãos, com massa e selador, em quantidades estabelecidas em planilha orçamentária .

Após observados todos os procedimentos descritos anteriormente, a CONTRATADA deverá iniciar a atividade, utilizando para tal , tintas compreendidas entre as marcas Suvinil , Coral ,Renner ou similar de boa qualidade.

Após a conclusão do serviço, a COTRATANTE deverá avaliar para aceitação ou reprovação da atividade executada.

Caso os procedimentos estabelecidos não sejam utilizados pela CONTRATADA , esta assume automaticamente, toda responsabilidade sobre eventual reprovação ou não aceitação por parte da CONTRATANTE, estando ainda sujeita a refazer o serviço , arcando com todas as despesas decorrentes para tal.

14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS :

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, bem como padrões e procedimentos da concessionária local.

Caberá a CONTRATADA, antes da aquisição dos componentes especificados em planilha orçamentária, apresentar modelo padrão que será utilizado na obra para prévia aprovação da CONTRATANTE.

Nos quadros de Distribuição deverá ser colado, um adesivo do seu diagrama unifilar com a identificação dos circuitos.

Os serviços de Instalações serão executados segundo as especificações e diretrizes da ABNT, observando-se exigências e padrões da concessionária local sendo de responsabilidade da empresa contratada.

15 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS :

A execução das instalações deverá atender as exigências deste documento técnico, das normas das concessionárias e ABNT, principalmente as seguintes:

NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.

NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução

NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria.

16 – OUTRAS INSTALAÇÕES :

Realização de Limpeza Final de Obra , conforme quantidades estabelecidas em planilha Orçamentária.





10 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

AUTOR: TIAGO DA SILVA SANTIAGO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA Nº: 18858-D PA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPLA DE SALINÓPOLIS

TIAGO DA SILVA SANTIMO SECRETÁRIO MUNICIPALIDE OBRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			CRO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	INANCEIRO					
H	AA. DDECETT	MINICIPAL DE SECRETI DA MINICIPAL DE SALINÓPOLIS	VALOR DA OBR	DA OBRA/ CONVÊNIO:	R\$ 149.817,82			DATA:		
OBRA: A OBRA: A ROCHA, L MUNICÍPIO UMA ESCO	MPLIAÇÃO I OCALIZADA DE SALINÓI	PREFEIDAR. PALLICIOS MANORES DE SONA RURAL MANOEL RODRIGUES DA ROCHA; LOCALIZADA NA VILA DE SANTO ANTÓNIO DO URINDEUA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, COM A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SENDO LOCAL: VILA DO STO ANTÓNIO DO URINDEUA UMA ESCOLA DE MÚSICA E UMA BIBLIOTECA DE ESTUDOS.	LOCAL: VILA DO	STO ANTÔNIO DO U	JRINDEUA			PRAZO DA OBRA: 06 MESES	E 06 MESES	
ITEM	cópigo	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
			Físico %	1,29%	%00.09	90'00%				
-	IIO-001	SERVIÇOS PRELIMINARES	Financeiro	R\$ 1.926,07	R\$ 963,04	R\$ 963,04				
			Físico %	0,04%	75,00%	25,00%				
7	IIO-002	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Financeiro	R\$ 57,36	R\$ 43,02	R\$ 14,34				
			Físico %	0,74%	20,00%	%00'09				
m	IIO-003	MOVIMENTO DE TERRA	Financeiro	R\$ 1.113,57	R\$ 556,79	R\$ 556,79				
			Físico %	%86'9		30,00%	40,00%			
4	IIO-004	FUNDAÇÕES	Financeiro	R\$ 10.450,72	R\$ 3.135,22	K\$ 3.135,22	K\$ 4. 100,23	900 000		
			Físico %	6,19%		20,00%	40,007	60		
S	11O-005	ESTRUTURA	Financeiro	R\$ 9.270,45	R\$ 1.854,09	R\$ 1,854,09	K\$ 3.708,18		20 00%	10.00%
			Físico %	10,67%	10,00%	20,00%	20,00%		0.00	R\$ 1 598 10
9	900-OII	PAREDES E PAINÉIS	Financeiro	R\$ 15.980,98	R\$ 1.598,10	R\$ 3.196,20	R\$ 3.196,20	78.		70.00%
			Físico %	13,95%			20.00%			D& 2 080 55
7	11O-007	COBERTURA	Financeiro	R\$ 20.895,47			R\$ 4.179,09	R\$ 6	Y \$	Na Z. Udaj, Su
			Físico %	%68'0				20,00%	20 707 90	De 265 05
00	800-OII	CALHAS E CUMEEIRA	Financeiro	R\$ 1.329,77				Ÿ		
			Físico %	8,25%		10,00%	30,00%			
o	110-010	ESQUADRIAS	Financeiro	R\$ 12.361,46		R\$ 1,236,15	R\$ 3.708,44	R\$ 3	79.2	40.0001
			Físico %	15,55%		10,00%	30,00%			80 000 0 40
10	110-011	REVESTIMENTOS	Financeiro	R\$ 23.290,79		R\$ 2.329,08	R\$ 6.987,24	R\$	X\$ 4	K# 2.529,00
2			Físico %	13,18%		10,00%	40,00%			
7	110-012	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	Financeiro	R\$ 19.753,04		R\$ 1.975,30	R\$ 7.901,22	R\$ 5	Ka 5,930,61	40 00%
			Físico %	3,94%		20,00%	20,00%		1 90	R\$ 590 32
12	110-013	FORROS	Financeiro	R\$ 5.903,19	6	R\$ 1.180,64	R\$ 1.180,64	PY.		300 UG
			Físico %	7,52%		10,00%	20.00%		60	D¢ 2 252 76
13	110-014	PINTURA	Financeiro	R\$ 11.263,78	8	R\$ 1.126,38	R\$ 2.252,76	X		200 OF
			Físico %	5,82%	.0			30,00%	0 00	R\$ 2 617 91
14	110-015	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Financeiro	R\$ 8.726,36	(0			K\$ 2.517,91		7,600 02
			Físico %	4,84%	.0			30,00%		0.00
15	110-017	ISTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico %	R\$ 7.245,58	en.			R\$ 2.1/3,6/	K\$ 2.030,23	
			Físico %	0,17%	0					P\$ 249 23
16	110-018	OUTRAS INSTALAÇÕES	Financeiro	R\$ 249,23	3					
	+									



9,46%	R\$ 14.166,57			
23,42%	R\$ 35.081.94			
25.07%	De 37 557 82	79.100.10 ¢V		
24 89%	20,000	K\$ 37.294,04	Observações:	
1000 44	11,1370	R\$ 17.567,21	0	
	5,44%	R\$ 8.150,24	- PA	inópolis - PA ail.com
	400,00%	R\$ 149.817,82	19858 D-PA	Secretaria Municipal de Obras De Salinópolis - PA F-mail: sec.obraspms@hotmail.com
	Físico %	Financeiro		Secretaria
	A Sup All	1000 A 10	Carimbo e assinatura doración no psychiavel ponico pela elaboração do cronograma	Carimbo e assinatura do prereno

Fone Geral: (91) 3243-1397 Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues: 9 118 - Bairro Centro - CEP 68721-000 - Salinópolis - PA

We Had to Salar A 2 Polis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CÓDICO (CINIAB CEOD	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	II.	PREÇO IOIAL
UDIGO /SINAP-SEOF	1 EIN	SERVICOS PRELIMINARES:					
0 10000	11	imness do terreno	M ²	538,41		\rightarrow	
0.10008	1.1	amples of the services	M ²	9		126,37 R\$	
11340	1.3	Placa de obra em tona com procagon de Branca	M ₂	276,29	R\$	2,59 R\$	
0.10009	1.4	Locação da obra a trena TOTAL DO SUBITEM				R\$	1.926,07
		PERMANICÄCE E DETIDADAG.					
	7	DEMOLIÇÕES E RETINAVAS	M ₃	2,4	R\$	23,90 R\$	57,36
20016	2.1	Demolição manual de alvenaria de ujono				R\$	57,36
	3	MOVIMENTO DE TERRA:	M³	8.16	R\$	21.00 R\$	171,36
0.30010	3.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade (0,30 x 0,40 x 117,96)	M3	27.49		-	
55835	3.2	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE - anexos	M	35,43		- 800	•
		TOTAL DO SUBITEM				4	
	4	FUNDAÇÕES;		47.74	DÇ C	EEE 02 B¢	6 793.57
0.40026	4.1	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma -		12,24		+	
73346	4.2	SAPATA 0,40X0,50X0,30 M - MURO	ε N	1,8	R\$ 1.4	-	
73346	4.3	Blocos 0.40x0,40x0,30 m - fundação	ž M	0,78		¢ν 06'/Τ	
		TOTAL DO SUBITEM				2	
	S	ESTRUTURA:	A 43	134	D¢ 1.4	1 417 50 R\$	3.316.95
73346	5.1	PILARETES + CINTAMENTO MURO	INI-	1 5		+	
73346	5.2	PILARES D=200 MM	N.	1,74		+	
73346	5.3	Pilares estruturais	M ₂	1,34	N.5 1.4	1.417,30 n	p¢ 1 927 80
73346	5.4	10X0,20 M SUPERIOR	M	1,30		- 8	
		TOTAL DO SUBITEM				*	
	9	PAREDES E PAINEIS:			1		10 136 02
0.60046	6.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM	M²	312,84	K\$	32,40 R	
0,60046	6.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM - MURO	M²	180,4	KŞ	- 100	
0.000		TOTAL DO SUBITEM					K\$ 13,360,36
	7	COBERTURA:			Þ¢	728.00 8	R\$ 2.912.00
0.70195	7.1	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	OINID.	232.4		+	
0.70308	7.2	Encaibramento e ripamento	NA2	232.4	R¢	+	
0.70058	7.3	Cobertura - telha plan	M	4,667	Ću Cu	-	
		TOTAL DO SUBITEM					
	∞	CALHAS / CUMEEIRAS:	2	20 00	P¢	20.05	R\$ 592.97
0.70287	8.1	Cumeeira de barro	Σ:	00'67	ry oc	+	
0.70241	8.2	Encalicamento de telha ceramica	Σ	98,24	CA L	100	
		TOTAL DO SUBITEM					
	6	ESQUADRIAS:		20.00		21700	p¢ 5 862 78
73880/002	9.1	Porta em mad.de lei completa (c/ alizar e batentes), lisa, semi-ôca,inclusive ferragens	M ²	11,34		-	
0.91376	9.5	Esquadria de alum.de correr c/ vidro esverdeado 8 MM e ferragens	M42	15.57	CY YO	-	
90071	9.3	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva) - muro e portão	M	10'CT		_	





Esquadria de alum.de correr c/ vidro esverdeado 8 MM e ferragens Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva) - muro e portão

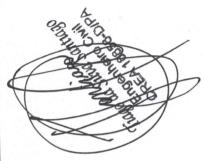
73880/002 0.91376 90071



68052	9.4	Psoliantia de aluminio dasculante c/vigio e lenagens provincios				p¢	12.361.46
		TOTAL DO SUBITEM				AG.	
	10	KEVES IIIVEN I U.S.	M ²	986,48	R\$	3,27 R\$	3.225,79
87880	10.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M ²	986.48	R\$	20,34 R\$	20.065,00
84074	10.2	Reboco com argamassa 1:6:kimical				R\$	23.290,79
	11		M ²	161 78	R\$	28.21 R\$	4.563,81
73907/003	11.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso, e= 5 cm inclusive impermeabilização	+	+	R¢	-	1.591,20
	11.2	REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA 30X30CM PAREDES DE BANHEIROS H = 1,80 M	+	1,	20	42 70 R\$	6.719.27
73829/001	11.3	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4	$^{+}$	+	2 2	45,70 ng	3 820 91
100 (000)	11.4	Pastilha cerâmica 10x10 cm cor azul H=1.5 m	M ²	†	K\$	40,50 NS	3,020,31
100/00007	115	Calcada (incl.alicerce. baldrame e concreto c/ junta seca)	M²	64,/3	K\$	- 80	11000
/3892/001	CTT	TOTAL DO SUBITEM				RS	19.733,04
	12	FORROS:	+	121 24	Þ¢	48 65 R¢	5.903.19
140348/141336	12.1	FORRO EM PVC, INCLUSO ENTARUGAMENTO EM MADEIRA DE LEI TOTAL DO SUBITEM	A	121,34	2	500000	5.903,19
	13	PINTURA PLANTON DE MAY	M²	313,6	R\$	2,96 R\$	97876
73751/001	13.1	FUNDO SELADOR PVA AMBIEN ILS INI REMOS, UNIVO DEIVINO	M ²	313,6	R\$	4,49 R\$	1.408,06
73955/001	13.2	EMASSAMENTO COM IMASSA LATEX PURA PARA ABRIGATION TO THE CONTRACTOR OF THE CONTRACTO	M ²	313,6	R\$	5,22 R\$	1.636,99
	13.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENI EL IN LEKINOS, FUENTOS, DUENTOS DEMINIOS	M ²	248,3	R\$	2,84 R\$	705,17
74233/001	13.4	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS, UNIVERSIDADO	M ²	248,3	R\$	7,48 R\$	1.857,28
73954/002	13.5	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, ERINOS, DUAS DEFINACIO	M ²	15,57	R\$	18,85 R\$	293,49
2909	13.6	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS (/1 DEMAOS //1 DEMA	M ₂	64,73	R\$	11,10 R\$	718,50
79500/002	13.7	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO C/TINTA 100 ACRILICA - DBS: INCL. LIXAW	M ²	360.08	R\$	-	1.022,63
74233/001	13.8	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EX LERNOS, UMA DEMOCIO	M ²	360.08	R\$	-	2.693,40
73954/002	13.9	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAUS - MUKU		20/200		20000	11.263,78
		TOTAL DO SUBITEM					
	14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Td	77	R¢	135.80 R\$	2.987,60
170081	14.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W		0	p¢	+	336.00
	14.2	- 1	UNID.	٥	CN CN	-	
and cross	24.5	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLE IA, ECORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	12	R\$	108,20 R\$	1.298,40
13933/000	2.5	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA,		c	40	00 EA B¢	788 37
73953/002	14.4	FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	8 14	RŞ	-	490,00
	14.5	- 1		355	p¢	-	1.003,75
73860/008	14.6	CABO DE COBRE 2,5mm2 - 750 V Resistente a chama - fornecimento e instalação	NIN N	505	RŠ	+	71,65
170326	14.7	Disjuntor 1P - 10 a 30A UN 14,33	ONIO.		po	+	105.66
170362	14.8	Disjuntor 2P - 15 a 50A	ONID.	7	2 2	+	47.13
170885	14.9	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	UNID.	1	20	140 E3 DC	148 53
170882	14.10		UNID.	٦ ،	40	+	42.96
170334	14.11	Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	UNID.	7	20	+	212 56
170337	14.12		UNID.	o ç	45	+	62.40
170075	14.13		Σ	112	2	+	776.65
170298	14.14	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	Σ 2	245	K\$	+	282.75
0000.2690	14.15		Σ	/8	44	-	00 02
11111111111				1111	200		

		IOIAL DO SUBILEIM						
	15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:	PT	4	R\$	168,00	R\$	672,00
180299	15.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	4	R\$	187,00	R\$	748,00
180214	15.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	UNID.	4	R\$	162,47	R\$	649,88
180680	15.3	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UNID.	4	R\$	14,57	R\$	58,28
180093	15.4	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	Σ	18	R\$	22,24	R\$	400,32
180102	15.5	Tubo em PVC - 100mm (LS)	Σ	18	R\$	13,09	R\$	232,62
180104 ·	15.6	Tubo em PVC - 50mm (LS) M						00 014 4
		COMPANY SEVERY S	UNID.	4	R\$	289,00	RŞ	1.155,00
73947/011	15.7	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACUPTADA SENDA SE	UNID.	4	R\$	36,15	R\$	144,60
190088	15.8	Porta papel de louça						0000
		COMINION PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	4	R\$	84,52	R\$	338,08
74057/001	15.9	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA, PADRAO POPOLAN, COM CONSONO COMENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2"X30CM -			1	00.00	4	188 80
			ONID.	4	3	41,20	Ć.	
73949/009	15.10	FORNELIMEN IO E INVISIALEMENT OF THIS IS CEPAMAIFO S 1 9X1 1X1.4 M 1500 L REVESTIDA ITERNAMENTE COM BARRA LISA					4	1 274 00
		FOSSASEPILA BRAZINEMENTA DE LOCO CLINAMINO SECURIO.	UNID.	1	RŞ	1.274,00	43	1.274,00
74197/001	15.11	COM TAMPA EM CUNCRETO ANIMADO COM ESTESSORIO.					,	00 000 4
		CONCRETO AND CONTRADO EN CONCRETO ARMADO	UNID.	1	R\$	1.380,00	RŞ	1.380,00
74198/001	15.12	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE LIJULO CERAMICO. COM PAMILA EM CONCESA DO SUBITEM TOTAL DO SUBITEM					RS	1.243,36
	16	OUTRAS INSTALAÇÕES	M ²	168,4	R\$	1,48	_	249,23
9537	16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA					R\$	249,23
		TOTAL GLOBAL					R\$	149.817,82

FISO PRODUCTION







ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº /2015

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.166/0001-98, com sede no Trav. Pastor Vicente Rodrigues, 118, Centro, CEP 68.721-000, Cidade de Salinópolis, Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Fernanda Miranda Barbosa, brasileira, casada, funcionária publica, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, Salinópolis, Pará e a Empresa com sede na registrada no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal o Senhor(a) inscrito no C.P.F. nº e RG nº denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo da Tomada de Preço nº 005/2015, homologado em// mediante sujeição mútua as normas constantes Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO
1 - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2015 , devidamente homologada, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora CONTRATADA , conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO
1 - As cláusulas e condições deste contrato, molda-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
1
CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
1 - Os serviços ora contratados obedecerão ao Regime de Empreitada por Preço Global, na forma de Execução Indireta.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
1 - O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$

fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% do

valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2°, § 1° e art. 3°, § 1° da Lei Federal 10.192/2001.



Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Como condição para efetivação da assinatura deste contrato e futuros pagamentos decorrente do mesmo, a contratada deverá comprovar a sua regularidade com o sistema de seguridade social (INSS e FGTS), em observância ao art. 195, § 3°, da Constituição Federal e Acórdão 524/2005 Primeira Câmara do T.C.U.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 1 Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis, Exercício 2015:
- Unidade Orçamentária: 0504 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Projeto Atividade: 1.003 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações
- FONTE DE RECURSO: Transferência de recurso do SALARIO EDUCAÇÃO/FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA devidamente atestada e acompanhada de boletins de medição, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE. Sendo obrigado o contratado a promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica** do contrato (**ART**) no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.°) para que seja efetuado o primeiro pagamento.
- 2 Para fins de liberação e pagamento da 2ª medição em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais. Em observância ao art. 195, § 3°, da Constituição Federal.
- 3 As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.
- 4 As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.
- 5 Atrasos nos pagamentos das medições superiores a 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a paralisação temporária da obra até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancaria à contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a formula:

AM = VP (A/B-1), onde:

AM = Atualização Monetária

VP = Valor presente a ser corrigido

A = Número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro Fones: (091) 9230.2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 – Salinópolis / PA





B = Número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

1 - As Obras/Serviços e Outras Avenças para execução do objeto deste edital de licitação, deverão estar concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da Ordem de Serviço a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação. O prazo de vigência do presente contrato administrativo é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Salinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura da convocação da Prefeitura, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato administrativo, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato administrativo e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- 2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação;
- **3 -** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.
- 4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- **5** Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;
- 6 Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro Fones: (091) 9230.2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

- 7 A licitante deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com registro no CREA durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.
- 8 A licitante é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.
- 9 A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- 10 Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- 11 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- 12 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira,
- 13 Comunicar à Administração Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- 14 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- 15 Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- 16 Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;
- 17 Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste contrato administrativo, com o respectivo valor;
- 18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;
- 2 Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;
- 3 Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 4 Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e vistar as anotações do livro de ocorrência da obra.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A obra objeto deste contrato administrativo será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2° e 3°, e 76 da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração Municipal, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- 1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- 2 Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- 3 Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- 4 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- 5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- 6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- 7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 - A contratada indica co	mo responsáveis técnicos pela execução da obra o Engenheiro Civil
CREA Nº	o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste
em tudo o que disser respei	to àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO





1 - O recebimento da obra será efetuado pela fiscalização do órgão responsável através do Departamento de Engenharia e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento definitivo. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Prefeitura Municipal de Salinópolis, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

1 - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato administrativo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento

da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

c) dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MULTA

1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA a CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que

venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO;

c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

1 - Poderá a Prefeitura Municipal de Salinópolis, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro Fones: (091) 9230.2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;

d) Nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços; tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato administrativo e da execução de seu objeto.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

1 - Para garantia do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato administrativo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, podendo ser aceita a garantia prestada para participação do certame, respeitando-se as seguintes condições:

a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada

à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora;

a.1) No caso a Empresa opte por seguro garantia, juntamente com a apólice de seguro deverá constar o

comprovante de pagamento da mesma;

b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao

recebimento definitivo dos serviços;

d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais;

e) O recebimento de caução em dinheiro será feito através da conta corrente do Banco do Brasil, c/c nº

1132-0, agência 3951-9, Salinópolis;

f) A licitante tem o prazo de 05 dias úteis para apresentação de comprovação de garantia contratual.

Parágrafo Único: O não cumprimento da clausula VIGÉSIMA SEGUNDA é motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Salinópolis-Pá, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICIDADE



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 - Centro Fones: (091) 9230.2079 - CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 - Salinópolis / PA



1 - O presente instrumento de contrato administrativo será publicado na Imprensa Oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ASSINATURA

«CID	ADE» - «UF_MUNICIPIO», em de	de
	PREFEITO MUNICIPAL	
	CONTRATADO(A)	





ANEXO III

CARTA-PROPOSTA

Ao			
Presidente da			de Licitação
Prefeitura M	unicipal de	Salinópolis	

Referência: Tomada de Preços Nº 005/2015

Prezado Senhor:

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do edital:

Objeto: Ampliação da Escola da Zona Rural Manoel Rodrigues da Rocha, com a construção de um anexo, sendo uma escola de música e uma biblioteca de estudos.

N°	LOCAL DO OBJETO	ОВЈЕТО	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	VALOR PROPOSTO PARA A OBRA (R\$)
01				

O valor proposto para a execução da obra é de:
R\$).
O prazo de validade de nossa proposta é de (Dias) (no mínimo 60 dias), a partir da abertura da proposta.
Dados Bancários:
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Atenciosamente,
Data,/
Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ao Presidente da Comissão Perman Prefeitura Municipal de Salinóp	nente de Licitação polis		
Referência: Tomada de Preços N	·/2015		
Prezados Senhores:			
profissão e endereço), pelo preser Senhor(es) (nome, RG, CPF, nac para junto a Prefeitura Municipal licitação, na modalidade de Tom legais e acompanhando-os, confe	nte instrumento de mandato, cionalidade, estado civil, pul de Salinópolis/Pá, para pranada de Preços Nº/20 erindo-lhes, ainda, poderes es damais condições confe	, com sede à	ere(m) amplos podere esentar a outorgante no, usando dos recurso interpô-los, apresenta promissos ou acordos
Data,/			
	Assinatura do Rep	resentante Legal	

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CF C/C ART. 27, INC. V DA LEI N° 8.666/93.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Prefeitura Municipal de Salinópolis	Licitação
Referência: Tomada de Preços Nº/	2015
de Preços Nº/2015, em cumprimer inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/ (dezoito) anos em trabalho noturno, perigsalvo na condição de aprendiz, a partir do	
Por ser expressão da verdade, firmamos o	presente.
Data,/	
	Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Salinópolis
Referência: Tomada de Preços Nº/2015
A firma, portadora do CNPJ nºdeclara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº/2015 e dos respectivos anexos e documentos.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2° e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Data,/
Assinatura do Representante Legal
Obs: Esse documento somente será obrigatório no caso de existência de existência de FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.
Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida e em papel timbrado do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA ZONA RURAL MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, LOCALIZADA
NA VILA DE SANTO ANTÔNIO DO URINDEUA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, COM A
CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SENDO UMA ESCOLA DE MÚSICA E UMA BIBLIOTECA DE
ESTUDOS.

	ENCARGOS SOCIAIS M	ENSALISTA	S
A - FNCAR	RGOS SOCIAIS BÁSICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO		%
A1	SESI		1,50
A2	SENAI		1,00
A3	INCRA		0,20
A4	SEBRAE		0,60
A5	Salário Educação		2,45
A6	Seguro contra acidentes de trabalho		3,00
A7	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços		8,00
Α/	TOTAL	DO GRUPO A	16,75
B - ENCAF	RGOS SOCIAIS SEM CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO		%
B3	Auxílio-enfermidade		0,65
B4	Décimo-terceiro salário		8,27
B5	Licença Paternidade		0,06
B6	Faltas justificadas		0,56
B8	Auxílio acidente de trabalho		0,09
B9	Férias gozadas		7,31
B10	Salário maternidade		0,02
БП	TOTAL	DO GRUPO B	16,96
C ENCA	RGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO		%
C1	Aviso-prévio indenizado		4,74
C2	Aviso-prévio trabalhado		0,23
C3	Férias indenizadas	Page 1983 Top 18	3,15
C4	Adicional por despedida sem justa causa		3,61
C5	Indenização adicional		0,40
03	TOTA	L DO GRUPO C	12,13
D TAYA	DAS REINCIDÊNCIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO		%
D1	Incidência do grupo A sobre B		2,84
D2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		0,42
DZ	TOTA	L DO GRUPO D	3,26
E - ENCA	RGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
ITEM	DESCRIÇÃO		%
E1	Equipamentos de Proteção Individual		
E4	Refeições		
E6	Ferramentas manuais		
E0	TOTA	L DO GRUPO E	0,00
	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTAS)		49,10%



A R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA ZONA RURAL MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, LOCALIZADA

NA VILA DE SANTO ANTÔNIO DO URINDEUA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, COM A

CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SENDO UMA ESCOLA DE MÚSICA E UMA BIBLIOTECA DE

ESTUDOS.

	ENCARGOS SOCIAIS HO	RISTAS		
A - ENCAP	RGOS SOCIAIS BÁSICOS		%	
ITEM	DESCRIÇÃO		70	1,50
A1	SESI			1,00
A2	SENAI			0,20
A3	INCRA			0,60
A4	SEBRAE			2,50
A5	Salário Educação			3,00
A6	Seguro contra acidentes de trabalho			8,00
A7	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços			16,80
		TOTAL DO GRUPO A		16,80
B - ENCA	RGOS SOCIAIS SEM CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0/	
ITEM	DESCRIÇÃO		%	40.44
B1	Repouso semanal remunerado			18,14
B2	Feriados			4,12
В3	Auxílio-enfermidade			0,92
B4	Décimo-terceiro salário			11,05
B5	Licença Paternidade			0,08
B6	Faltas justificadas			0,74
B7	Dias de chuva			2,79
B8	Auxílio acidente de trabalho			0,12
B9	Férias gozadas			10,04
B10	Salário maternidade			0,03
Dio	Culture material	TOTAL DO GRUPO B		48,03
C - ENCA	RGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO		%	
C1	Aviso-prévio indenizado			6,25
C2	Aviso-prévio trabalhado			0,35
C3	Férias indenizadas			4,20
- C4	Adicional por despedida sem justa causa			5,01
C5	Indenização adicional			0,53
		TOTAL DO GRUPO C		16,34
D - TAXA	DAS REINCIDÊNCIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO		%	
D1	Incidência do grupo A sobre B		ALWAY SE	8,07
D2	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado			0,54
		TOTAL DO GRUPO D		8,61
F - FNCA	RGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO		%	
E1	Equipamentos de Proteção Individual			0,00
E4	Refeições			0,00
E6	Ferramentas manuais	^		0,00
EU	T Gramoniae manado	TOTAL DO GRUPO E		0,00
	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTAS)			89,78%







PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA:

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA ZONA RURAL MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, LOCALIZADA NA VILA DE SANTO ANTÔNIO DO URINDEUA, NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA, COM A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SENDO UMA ESCOLA DE MÚSICA E UMA BIBLIOTECA DE ESTUDOS.

RESPONSÁVE PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.	
- ADMINISTRA	IÇÃO CENTRAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1.1	MÃO DE OBRA	3,62
1.2	TRANSPORTES	1,50
1.3	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL	1,05
1.4	DESPESAS DIVERSAS	0,98
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,15
- DESPESAS FI	ISCAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	ISS	2,50
2.2	COFINS	3,00
2.3	PIS	0,65
	TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	6,15
- DIVERSOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	8,27
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,84
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO	0,40
3.4	RISCOS E EVENTUAIS	1,14
J.,	TOTAL DIVERSOS	10,65
	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)	26,44%

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

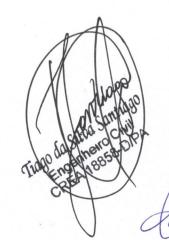
A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

BDI =
$$\frac{(1+X)x(1+Y)x(1+Z)}{(1-I)}$$

onde:

- X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras
- Y = Taxa representativa das despesas financeiras
- \mathbf{Z} = Taxa representativa do lucro
- I = Taxa representativa da incidência de impostos







ANEXO IX MODELO SUGERIDO COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM /2015 - SALINÓPOLIS - PARÁ

Tomada de Precos Nº/2015 - SALINÓPOLIS - PARÁ

ITEM:	reços Nº/2015 - SALINOPO				
Descrição:					
	Categoria Funcional	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
1. Mão-de-obra					
_	1. Total de Mão-de-obra				
mentos	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
2. Equipamentos	2. Total de Equipamentos			19	
	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
3. Materiais					
3. N	3. Total de Materiais			Standard and the same of the same	
4. Outros Custos	Descrição	Quant.	Und	Custo Horário	Custo Total
4. Outi	4. Total de Outros Custos				
.s	Preço Total (1+2+3+4)				
Totais	Taxa de B. D. I.				
	Preço Unitário Final				

Data,/	
	Assinatura do Representante Legal





ANEXO X

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Tomada de Preços Nº/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da **Tomada de Preços Nº/2015**, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para o cumprimento do objeto da licitação.

		-
Local	6	Data
Lucai		Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Obs.: O documento deverá ter firma reconhecida.





ANEXO XI

(A licitante deverá apresentar uma carta no inicio da documentação de habilitação declarando o que abaixo está descrito):

Tomada de Preços Nº/2015

CARTA DA LICITANTE - HABILITAÇÃO

- a) Estamos cientes das condições da licitação, e assumimos responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
- **b)** Executaremos as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas com projeto, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomaremos todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- e) Nos comprometemos a dispor, para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) Declaramos que a qualquer momento e por necessidade das obras, faremos a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) Nos comprometemos a estar instalado e pronto para o inicio das obras no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;
- f) Que seu responsável técnico visitou o local das obras em licitação;
- g) Que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h) Que caso vencedora do certame, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.





ANEXO XII JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tomada de Preços Nº 005/2015

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital de Tomada de Preços Nº 005/2015.

CONCEITO:

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

a) **Índice de Liquidez Geral** = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo >= 1

b) **Índice de Liquidez Corrente** = ativo circulante / passivo circulante > =1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) >=1

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC > ou = 1, ILG > ou = 1 e SG > ou = 1, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

"São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo subitem 6.3 do edital (9fl.22) para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável, desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira" (Acórdão n° 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilança).



Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro Fones: (091) 9230.2079 – CNPJ: 05.149.166/0001-98 CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



ANEXO XIII MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Obs.: O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original, anexando a este documentação que comprove ser o representante o titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo.



(nome e assinatura do responsável) Reconhecer assinatura em cartório



ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO (PARA SOLICITAÇÃO DE ADIMPLENCIA) (Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins que se destina, que a empre	esa	, inscrita no CNPJ nº
C IL II	or do CPF no	. não se encontra em
Declaramos para fins que se destina, que a empre e IE nº e IE nº, portado situação de mora ou inadimplência para com es apta para participar da Tomada	com fornecimento de	todos os materiais necessários a execução da
Declaramos ainda que não firmamos nenhum C vinculadas.	Contrato com a Prefeitui	ra Municipal de Salinópolis e suas Secretarias
Cidade de de 2015.		
Assinatura do Responsável (reconhecer assinatura CPF nº	ra)	
(Observação: este documento somente será usa deverá ser emitido esse atestado e anexar a Administração).	do por empresa que nur solicitação de atestad	nca firmou contrato com a Prefeitura, por tanto lo de adimplência a Secretaria Municipal de





ANEXO XV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

(razão social da empres	sa) inscrita no CNPJ n°, por
Carteira de Identidade nº e do CPF nº.	a Carteira de Identidade nº
DECLADA more fine de disposte no sub	item 10.4, alínea "J" deste Edital, da Tomada de Preço n o sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° c	da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
	iso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
	por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei
(Local e data)	
	(nome contador) CRC
	(nome contact) ere
Nome do representante legal reconhecer assinatura em cartório CPF:	obrigatoriamente reconhecer assinatura em cartório
reconhecer assinatura em cartório	obrigatoriamente reconhecer assinatura em cartorio
reconhecer assinatura em cartório	
reconhecer assinatura em cartório CPF:	

